



RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2022 na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8°, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- considerando a Resolução SEFA nº 10, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe da atualização da classificação da despesa quanto a sua natureza;
- considerando a Política Nacional da Assistência Farmacêutica, contida no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que define a Assistência Farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- considerando o contido no item 8.3 do Plano Estadual de Saúde 2020 2023, com relação à análise da Assistência Farmacêutica no âmbito das Regionais de Saúde, realizada por meio do Planejamento Regional Integrado (PRI), na qual foi apontada a importância da descentralização da dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para que o usuário tenha acesso em seu município de





residência, bem como necessidades de melhoria de estrutura física de farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico em âmbito municipal e da manutenção do repasse financeiro estadual para essa finalidade;

- considerando que em 30/09/2022 constam cadastrados 348.600 usuários no sistema de informação gerencial SISMEDEX, que dá suporte, no âmbito do Estado do Paraná, à execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e do Elenco Complementar da SESA/PR, sendo que deste montante, 204.800 usuários recebem os medicamentos diretamente em 394 municípios;
- considerando a Resolução SESA nº 139, de 24 de fevereiro de 2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2012 para 111 municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;
- considerando a Resolução SESA nº 273/2012, a Resolução SESA nº 451/2013, a Resolução SESA nº 574/2013, a Resolução SESA nº 613/2013, a Resolução SESA nº 574/2013, a Resolução SESA nº 620/2015, a Resolução SESA nº 620/2015, a Resolução SESA nº 003/2016, a Resolução SESA nº 082/2016, a Resolução SESA nº 496/2016, a Resolução SESA nº 517/2016, a Resolução SESA nº 166/2017, a Resolução SESA nº 194/2017; a Resolução SESA nº 1141/2017, a Resolução SESA nº 1171/2017, a Resolução SESA nº 1203/2017, a Resolução SESA nº 1211/2017, a Resolução SESA nº 894/2018, a Resolução SESA nº 897/2018, a Resolução SESA nº 94/2019, a Resolução SESA nº 355/2019, a Resolução SESA nº 724/2019, a Resolução SESA nº 1309/2020, a Resolução SESA nº 1016/2021 e a Resolução SESA nº 1036/20221, que dispõem acerca da manutenção do repasse do IOAF aos municípios paranaenses;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 252/2022, que aprova os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) no exercício 2022;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Dispor sobre os critérios para o repasse do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Exercício 2022, conforme descrito na Deliberação CIB/PR nº 252/2022:
- I Os municípios receberão o valor de custeio correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendido na farmácia municipal;
- **II** Os municípios receberão o valor de capital correspondente a R\$ 30,00 (trinta reais) por usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendido na farmácia municipal;
- III O número de usuários do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, será obtido através da base de dados correspondente ao último dia útil do mês de setembro de 2022;





IV - No caso do município que não utiliza o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, o valor a ser repassado terá como base o mesmo critério contido na Deliberação CIB/PR n° 223/2021 e na Resolução 1.016/2021 da SESA/PR, que considera a classificação do município por faixa populacional e o percentual de execução do recurso do IOAF, conforme classificação abaixo:

Análise da execução do IOAF Classe A: execução de 51 a 10		Classe B: execução de 1 a 50%	Classe C: execução de 0%	
Grupo 1 - até 20.000	R\$ 3.000,00 para custeio	R\$ 2.000,00 para custeio	R\$ 1.000,00 para custeio	
habitantes	R\$ 9.000,00 para capital	R\$ 4.000,00 para capital	R\$ 2.000,00 para capital	
Grupo 2 - de 20.001	R\$ 4.000,00 para custeio	R\$ 3.000,00 para custeio	R\$ 1.000,00 para custeio	
a 100.000 habitantes	R\$ 12.000,00 para capital	R\$ 6.000,00 para capital	R\$ 2.000,00 para capital	
Grupo 3 - acima de 100.001 habitantes	R\$ 5.000,00 para custeio	R\$ 4.000,00 para custeio	R\$ 1.000,00 para custeio	
	R\$ 15.000,00 para capital	R\$ 8.000,00 para capital	R\$ 2.000,00 para capital	

- ${f V}$ Os valores a serem transferidos aos municípios constam dos Anexos I e II desta Resolução.
- **Art. 2º** Aprovar e autorizar a transferência referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Exercício 2022, no valor total de R\$ 16.446.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil reais), sendo R\$ 10.256.000,00 (dez milhões e duzentos e cinquenta e seis mil reais) a serem executados com despesas de custeio e R\$ 6.190.000,00(seis milhões e cento e noventa mil reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos nos Anexos I e II desta Resolução.
- § 1º A transferência se dará de forma regular e automática em uma única parcela de recursos financeiros da SESA Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde Iniciativa 6172 Assistência Farmacêutica (fonte 100), aos 399 municípios do Estado do Paraná elencados nos Anexos I e II.
- \S 2° A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta única para recebimento de incentivos na modalidade fundo a fundo.
- $\S 3^{o}$ A transferência do recurso do IOAF só será efetivada mediante a assinatura do "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III).
 - Art. 3º Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:
- I preencher o "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III), assiná-lo e protocolá-lo na Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da sua Regional de Saúde no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de Saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente;

GABINETE DO SECRETÁRIO





- II dispensar os medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR aos usuários cadastrados no SISMEDEX, bem como acolher as solicitações iniciais e de renovação dos tratamentos, de acordo com as orientações prestadas pela SESA/PR, obrigatoriamente;
- III realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica municipal, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras;
- IV No caso do município que não utiliza o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, deverá ser preenchido o "Formulário de Execução do IOAF" (Anexo IV) e encaminhado ao e-mail coorporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 07/07/2023;
- V para execução do recurso é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná SESA/PR.
- **Art. 4º** Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual da Saúde, por meio da Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR):
- I receber o "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III), com posterior envio à Coordenação de Assistência Farmacêutica – COAF;
- II receber os "Formulários de Execução do IOAF" conforme orientado no inciso
 IV do Art. 3º, com posterior envio à Coordenação de Assistência Farmacêutica COAF;
- III estabelecer um canal de comunicação direta com os municípios para tratativas referentes ao IOAF e à execução do CEAF e Elenco Complementar da SESA/PR;
- IV apoiar os municípios no planejamento de melhorias de infraestrutura e de processos a serem realizadas no âmbito da assistência farmacêutica;
- V orientar os municípios acerca da utilização do SISMEDEX, da dispensação dos medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR e do cadastro de novas solicitações e renovação dos tratamentos.
- **Art. 5º** Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica COAF:
- I receber os documentos (Termos de Adesão ao IOAF e Formulários de Execução do IOAF) enviados pela SCAFAR, proceder ao monitoramento e a avaliação da execução dos recursos do IOAF, quando couber, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução;





- II realizar a leitura anual da base de dados (SISMEDEX) e calcular os valores dos recursos do IOAF a serem repassados aos municípios;
- III apresentar os resultados na Comissão Intergestores Bipartite, de modo a subsidiar proposta de pactuação do IOAF;
- IV orientar as SCAFAR quanto ao cumprimento das normativas estabelecidas nesta Resolução.
- **Art. 6º** Estabelecer como atribuição da Secretaria Estadual da Saúde a transferência, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, do recurso referente ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução.
- **Art. 7º** Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de medicamentos, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.
- **Art. 8º** Que a prestação de contas pelo município deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual se demonstrará a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141, de 2012.
- **Art. 9º** Que os recursos que forem utilizados de forma diversa ao disposto nesta Resolução deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má versação do recurso público.
 - **Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde





ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022

Relação dos 394 (trezentos e noventa e quatro) municípios do Paraná, demonstrando o número de usuários do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendidos nas farmácias municipais e o correspondente valor referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2022, com base nos critérios apresentados nos incisos I, II e III do Art. 1º, desta Resolução.

		1	T	
RS	MUNICÍPIO	N° DE	VALOR DE	VALOR DE
KS	WONTEH TO	PACIENTES	CUSTEIO	CAPITAL
18	Abatiá	404	R\$ 20.200,00	R\$ 12.120,00
2	Adrianópolis	324	R\$ 16.200,00	R\$ 9.720,00
2	Agudos do Sul	416	R\$ 20.800,00	R\$ 12.480,00
2	Almirante Tamandaré	1.811	R\$ 90.550,00	R\$ 54.330,00
11	Altamira do Paraná	143	R\$ 7.150,00	R\$ 4.290,00
12	Alto Paraíso	136	R\$ 6.800,00	R\$ 4.080,00
14	Alto Paraná	562	R\$ 28.100,00	R\$ 16.860,00
12	Alto Piquiri	261	R\$ 13.050,00	R\$ 7.830,00
12	Altônia	695	R\$ 34.750,00	R\$ 20.850,00
17	Alvorada do Sul	333	R\$ 16.650,00	R\$ 9.990,00
14	Amaporã	165	R\$ 8.250,00	R\$ 4.950,00
8	Ampére	573	R\$ 28.650,00	R\$ 17.190,00
10	Anahy	101	R\$ 5.050,00	R\$ 3.030,00
18	Andirá	959	R\$ 47.950,00	R\$ 28.770,00
15	Ângulo	201	R\$ 10.050,00	R\$ 6.030,00
1	Antonina	321	R\$ 16.050,00	R\$ 9.630,00
6	Antônio Olinto	169	R\$ 8.450,00	R\$ 5.070,00
16	Apucarana	798	R\$ 39.900,00	R\$ 23.940,00
16	Arapongas	3.738	R\$ 186.900,00	R\$ 112.140,00
3	Arapoti	773	R\$ 38.650,00	R\$ 23.190,00
22	Arapuã	172	R\$ 8.600,00	R\$ 5.160,00
11	Araruna	438	R\$ 21.900,00	R\$ 13.140,00
2	Araucária	5.188	R\$ 259.400,00	R\$ 155.640,00
22	Ariranha do Ivaí	135	R\$ 6.750,00	R\$ 4.050,00
17	Assai	552	R\$ 27.600,00	R\$ 16.560,00
20	Assis Chateaubriand	1.577	R\$ 78.850,00	R\$ 47.310,00
15	Astorga	1.187	R\$ 59.350,00	R\$ 35.610,00
15	Atalaia	245	R\$ 12.250,00	R\$ 7.350,00
18	Bandeirantes	1.448	R\$ 72.400,00	R\$ 43.440,00
11	Barbosa Ferraz	360	R\$ 18.000,00	R\$ 10.800,00
19	Barra do Jacaré	167	R\$ 8.350,00	R\$ 5.010,00
8	Barração	325	R\$ 16.250,00	R\$ 9.750,00
8	Bela Vista da Caroba	114	R\$ 5.700,00	R\$ 3.420,00
17	Bela Vista do Paraíso	531	R\$ 26.550,00	R\$ 15.930,00
6	Bituruna	771	R\$ 38.550,00	R\$ 23.130,00
11	Boa Esperança	196	R\$ 9.800,00	R\$ 5.880,00

GABINETE DO SECRETÁRIO





8	Boa Esperança do Iguaçu	72	R\$ 3.600,00	R\$ 2.160,00
5	Boa Ventura de São Roque	152	R\$ 7.600,00	R\$ 4.560,00
10	Boa Vista da Aparecida	396	R\$ 19.800,00	R\$ 11.880,00
2	Bocaiúva do Sul	255	R\$ 12.750,00	R\$ 7.650,00
8	Bom Jesus do Sul	159	R\$ 7.950,00	R\$ 4.770,00
16	Bom Sucesso	173	R\$ 8.650,00	R\$ 5.190,00
7	Bom Sucesso do Sul	89	R\$ 4.450,00	R\$ 2.670,00
16	Borrazópolis	252	R\$ 12.600,00	R\$ 7.560,00
10	Braganey	124	R\$ 6.200,00	R\$ 3.720,00
12	Brasilândia do Sul	135	R\$ 6.750,00	R\$ 4.050,00
17	Cafeara	135	R\$ 6.750,00	R\$ 4.050,00
10	Cafelândia	461	R\$ 23.050,00	R\$ 13.830,00
12	Cafezal do Sul	149	R\$ 7.450,00	R\$ 4.470,00
16	Califórnia	301	R\$ 15.050,00	R\$ 9.030,00
19	Cambará	798	R\$ 39.900,00	R\$ 23.940,00
17	Cambé	1.186	R\$ 59.300,00	R\$ 35.580,00
16	Cambira	238	R\$ 11.900,00	R\$ 7.140,00
11	Campina da Lagoa	555	R\$ 27.750,00	R\$ 16.650,00
5	Campina do Simão	87	R\$ 4.350,00	R\$ 2.610,00
2	Campina Grande do Sul	919	R\$ 45.950,00	R\$ 27.570,00
10	Campo Bonito	260	R\$ 13.000,00	R\$ 7.800,00
2	Campo do Tenente	340	R\$ 17.000,00	R\$ 10.200,00
2	Campo Largo	3.778	R\$ 188.900,00	R\$ 113.340,00
2	Campo Magro	335	R\$ 16.750,00	R\$ 10.050,00
11	Campo Mourão	610	R\$ 30.500,00	R\$ 18.300,00
22	Cândido de Abreu	452	R\$ 22.600,00	R\$ 13.560,00
5	Candói	361	R\$ 18.050,00	R\$ 10.830,00
5	Cantagalo	443	R\$ 22.150,00	R\$ 13.290,00
8	Capanema	486	R\$ 24.300,00	R\$ 14.580,00
10	Capitão Leônidas Marques	448	R\$ 22.400,00	R\$ 13.440,00
3	Carambeí	600	R\$ 30.000,00	R\$ 18.000,00
19	Carlópolis	909	R\$ 45.450,00	R\$ 27.270,00
10	Cascavel	1.854	R\$ 92.700,00	R\$ 55.620,00
3	Castro	1.437	R\$ 71.850,00	R\$ 43.110,00
10	Catanduvas	217	R\$ 10.850,00	R\$ 6.510,00
17	Centenário do Sul	354	R\$ 17.700,00	R\$ 10.620,00
2	Cerro Azul	277	R\$ 13.850,00	R\$ 8.310,00
10	Céu Azul	307	R\$ 15.350,00	R\$ 9.210,00
7	Chopinzinho	1.023	R\$ 51.150,00	R\$ 30.690,00
13	Cianorte	708	R\$ 35.400,00	R\$ 21.240,00
13	Cidade Gaúcha	422	R\$ 21.100,00	R\$ 12.660,00
7	Clevelândia	644	R\$ 32.200,00	R\$ 19.320,00
2	Colombo	3.296	R\$ 164.800,00	R\$ 98.880,00
15	Colorado	1.049	R\$ 52.450,00	R\$ 31.470,00
18	Congoinhas	260	R\$ 13.000,00	R\$ 7.800,00
19	Conselheiro Mairinck	200	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00





2	Contenda	453	R\$ 22.650,00	R\$ 13.590,00
10	Corbélia	635	R\$ 31.750,00	R\$ 19.050,00
18	Cornélio Procópio	741	R\$ 37.050,00	R\$ 22.230,00
7	Coronel Domingos Soares	217	R\$ 10.850,00	R\$ 6.510,00
7	Coronel Vivida	868	R\$ 43.400,00	R\$ 26.040,00
11	Corumbataí do sul	170	R\$ 8.500,00	R\$ 5.100,00
6	Cruz Machado	452	R\$ 22.600,00	R\$ 13.560,00
8	Cruzeiro do Iguaçu	154	R\$ 7.700,00	R\$ 4.620,00
12	Cruzeiro do Oeste	641	R\$ 32.050,00	R\$ 19.230,00
14	Cruzeiro do Sul	206	R\$ 10.300,00	R\$ 6.180,00
22	Cruzmaltina	136	R\$ 6.800,00	R\$ 4.080,00
21	Curiúva	497	R\$ 24.850,00	R\$ 14.910,00
14	Diamante do Norte	201	R\$ 10.050,00	R\$ 6.030,00
20	Diamante do Oeste	211	R\$ 10.550,00	R\$ 6.330,00
10	Diamante do Sul	94	R\$ 4.700,00	R\$ 2.820,00
8	Dois Vizinhos	1.586	R\$ 79.300,00	R\$ 47.580,00
12	Douradina	385	R\$ 19.250,00	R\$ 11.550,00
15	Doutor Camargo	245	R\$ 12.250,00	R\$ 7.350,00
2	Doutor Ulysses	84	R\$ 4.200,00	R\$ 2.520,00
8	Enéas Marques	227	R\$ 11.350,00	R\$ 6.810,00
11	Engenheiro Beltrão	514	R\$ 25.700,00	R\$ 15.420,00
20	Entre Rios do Oeste	322	R\$ 16.100,00	R\$ 9.660,00
12	Esperança Nova	130	R\$ 6.500,00	R\$ 3.900,00
10	Espigão Alto do Iguaçu	118	R\$ 5.900,00	R\$ 3.540,00
11	Farol	143	R\$ 7.150,00	R\$ 4.290,00
16	Faxinal	371	R\$ 18.550,00	R\$ 11.130,00
11	Fênix	156	R\$ 7.800,00	R\$ 4.680,00
4	Fernandes Pinheiro	423	R\$ 21.150,00	R\$ 12.690,00
19	Figueira	436	R\$ 21.800,00	R\$ 13.080,00
8	Flor da Serra do Sul	151	R\$ 7.550,00	R\$ 4.530,00
15	Floraí	326	R\$ 16.300,00	R\$ 9.780,00
15	Floresta	431	R\$ 21.550,00	R\$ 12.930,00
17	Florestópolis	346	R\$ 17.300,00	R\$ 10.380,00
15	Flórida	158	R\$ 7.900,00	R\$ 4.740,00
10	Formosa do Oeste	236	R\$ 11.800,00	R\$ 7.080,00
9	Foz do Iguaçu	1.534	R\$ 76.700,00	R\$ 46.020,00
5	Foz do Jordão	286	R\$ 14.300,00	R\$ 8.580,00
12	Francisco Alves	257	R\$ 12.850,00	R\$ 7.710,00
8	Francisco Beltrão	3.448	R\$ 172.400,00	R\$ 103.440,00
6	General Carneiro	412	R\$ 20.600,00	R\$ 12.360,00
22	Godoy Moreira	146	R\$ 7.300,00	R\$ 4.380,00
11	Goioerê	1.060	R\$ 53.000,00	R\$ 31.800,00
5	Goioxim	167	R\$ 8.350,00	R\$ 5.010,00
16	Grandes Rios	192	R\$ 9.600,00	R\$ 5.760,00
20	Guaíra	828	R\$ 41.400,00	R\$ 24.840,00
14	Guairaçá	145	R\$ 7.250,00	R\$ 4.350,00





4	Guamiranga	230	R\$ 11.500,00	R\$ 6.900,00
19	Guapirama	159	R\$ 7.950,00	R\$ 4.770,00
13	Guaporema	123	R\$ 6.150,00	R\$ 3.690,00
17	Guaraci	172	R\$ 8.600,00	R\$ 5.160,00
10	Guaraniaçu	375	R\$ 18.750,00	R\$ 11.250,00
5	Guarapuava	331	R\$ 16.550,00	R\$ 9.930,00
1	Guaraqueçaba	60	R\$ 3.000,00	R\$ 1.800,00
1	Guaratuba	1.167	R\$ 58.350,00	R\$ 35.010,00
7	Honório Serpa	247	R\$ 12.350,00	R\$ 7.410,00
19	Ibaiti	1.624	R\$ 81.200,00	R\$ 48.720,00
10	Ibema	287	R\$ 14.350,00	R\$ 8.610,00
17	Ibiporã	2.184	R\$ 109.200,00	R\$ 65.520,00
12	Icaraíma	283	R\$ 14.150,00	R\$ 8.490,00
15	Iguaraçu	250	R\$ 12.500,00	R\$ 7.500,00
10	Iguatu	84	R\$ 4.200,00	R\$ 2.520,00
	9	253	R\$ 12.650,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
21	Imbaú			R\$ 7.590,00
4	Imbituva	1.021	R\$ 51.050,00	R\$ 30.630,00
-	Inácio Martins	381	R\$ 19.050,00	R\$ 11.430,00
14	Inajá	171	R\$ 8.550,00	R\$ 5.130,00
13	Indianópolis	221	R\$ 11.050,00	R\$ 6.630,00
3	Ipiranga	487	R\$ 24.350,00	R\$ 14.610,00
12	Iporã	481	R\$ 24.050,00	R\$ 14.430,00
10	Iracema do Oeste	63	R\$ 3.150,00	R\$ 1.890,00
4	Irati	177	R\$ 8.850,00	R\$ 5.310,00
11	Iretama	394	R\$ 19.700,00	R\$ 11.820,00
15	Itaguajé	107	R\$ 5.350,00	R\$ 3.210,00
9	Itaipulândia	459	R\$ 22.950,00	R\$ 13.770,00
18	Itambaracá	328	R\$ 16.400,00	R\$ 9.840,00
15	Itambé	334	R\$ 16.700,00	R\$ 10.020,00
7	Itapejara D Oeste	426	R\$ 21.300,00	R\$ 12.780,00
2	Itaperuçu	369	R\$ 18.450,00	R\$ 11.070,00
14	Itaúna do Sul	139	R\$ 6.950,00	R\$ 4.170,00
3	Ivaí	408	R\$ 20.400,00	R\$ 12.240,00
22	Ivaiporã	657	R\$ 32.850,00	R\$ 19.710,00
12	Ivaté	194	R\$ 9.700,00	R\$ 5.820,00
15	Ivatuba	149	R\$ 7.450,00	R\$ 4.470,00
19	Jaboti	221	R\$ 11.050,00	R\$ 6.630,00
19	Jacarezinho	287	R\$ 14.350,00	R\$ 8.610,00
17	Jaguapitã	872	R\$ 43.600,00	R\$ 26.160,00
3	Jaguariaíva	995	R\$ 49.750,00	R\$ 29.850,00
16	Jandaia do Sul	618	R\$ 30.900,00	R\$ 18.540,00
11	Janiópolis	277	R\$ 13.850,00	R\$ 8.310,00
19	Japira	191	R\$ 9.550,00	R\$ 5.730,00
13	Japurá	332	R\$ 16.600,00	R\$ 9.960,00
22	Jardim Alegre	507	R\$ 25.350,00	R\$ 15.210,00
14	Jardim Olinda	55	R\$ 2.750,00	R\$ 1.650,00





17	Jataizinho	588	R\$ 29.400,00	R\$ 17.640,00
10	Jesuítas	370	R\$ 18.500,00	R\$ 11.100,00
19	Joaquim Távora	472	R\$ 23.600,00	R\$ 14.160,00
19	Jundiaí do Sul	136	R\$ 6.800,00	R\$ 4.080,00
11	Juranda	353	R\$ 17.650,00	R\$ 10.590,00
13	Jussara	344	R\$ 17.200,00	R\$ 10.320,00
16	Kaloré	116	R\$ 5.800,00	R\$ 3.480,00
2	Lapa	602	R\$ 30.100,00	R\$ 18.060,00
5	Laranjal	61	R\$ 3.050,00	R\$ 1.830,00
5	Laranjeiras do Sul	762	R\$ 38.100,00	R\$ 22.860,00
18	Leópolis	216	R\$ 10.800,00	R\$ 6.480,00
22	Lidianópolis	270	R\$ 13.500,00	R\$ 8.100,00
10	Lindoeste	191	R\$ 9.550,00	R\$ 5.730,00
14	Loanda	408	R\$ 20.400,00	R\$ 12.240,00
15	Lobato	264	R\$ 13.200,00	R\$ 7.920,00
17	Londrina	3.084	R\$ 154.200,00	R\$ 92.520,00
11	Luiziana	266	R\$ 13.300,00	R\$ 7.980,00
22	Lunardelli	274	R\$ 13.700,00	R\$ 8.220,00
17	Lupionópolis	270	R\$ 13.500,00	R\$ 8.100,00
4	Mallet	381	R\$ 19.050,00	R\$ 11.430,00
11	Mamborê	753	R\$ 37.650,00	R\$ 22.590,00
15	Mandaguaçu	1.011	R\$ 50.550,00	R\$ 30.330,00
15	Mandaguari	1.483	R\$ 74.150,00	R\$ 44.490,00
2	Mandirituba	677	R\$ 33.850,00	R\$ 20.310,00
8	Manfrinópolis	95	R\$ 4.750,00	R\$ 2.850,00
7	Mangueirinha	723	R\$ 36.150,00	R\$ 21.690,00
22	Manoel Ribas	498	R\$ 24.900,00	R\$ 14.940,00
20	Marechal Cândido Rondon	1.941	R\$ 97.050,00	R\$ 58.230,00
12	Maria Helena	190	R\$ 9.500,00	R\$ 5.700,00
15	Marialva	1.434	R\$ 71.700,00	R\$ 43.020,00
16	Marilândia do Sul	207	R\$ 10.350,00	R\$ 6.210,00
14	Marilena	287	R\$ 14.350,00	R\$ 8.610,00
12	Mariluz	254	R\$ 12.700,00	R\$ 7.620,00
15	Maringá	2.089	R\$ 104.450,00	R\$ 62.670,00
7	Mariópolis	272	R\$ 13.600,00	R\$ 8.160,00
20	Maripá	217	R\$ 10.850,00	R\$ 6.510,00
8	Marmeleiro	615	R\$ 30.750,00	R\$ 18.450,00
5	Marquinho	153	R\$ 7.650,00	R\$ 4.590,00
16	Marumbi	123	R\$ 6.150,00	R\$ 3.690,00
9	Matelândia	309	R\$ 15.450,00	R\$ 9.270,00
1	Matinhos	684	R\$ 34.200,00	R\$ 20.520,00
22	Mato Rico	105	R\$ 5.250,00	R\$ 3.150,00
16	Mauá da Serra	223	R\$ 11.150,00	R\$ 6.690,00
9	Medianeira	1.449	R\$ 72.450,00	R\$ 43.470,00
20	Mercedes	186	R\$ 9.300,00	R\$ 5.580,00
14	Mirador	68	R\$ 3.400,00	R\$ 2.040,00





17	Miraselva	65	R\$ 3.250,00	R\$ 1.950,00
9	Missal	251	R\$ 12.550,00	R\$ 7.530,00
11	Moreira Sales	404	R\$ 20.200,00	R\$ 12.120,00
1	Morretes	357	R\$ 17.850,00	R\$ 10.710,00
15	Munhoz de Melo	195	R\$ 9.750,00	R\$ 5.850,00
15	Nossa Senhora das Graças	173	R\$ 8.650,00	R\$ 5.190,00
14	Nova Aliança do Ivaí	52	R\$ 2.600,00	R\$ 1.560,00
18	Nova América da Colina	165	R\$ 8.250,00	R\$ 4.950,00
10	Nova Aurora	443	R\$ 22.150,00	R\$ 13.290,00
11	Nova Cantu	194	R\$ 9.700,00	R\$ 5.820,00
15	Nova Esperança	1.054	R\$ 52.700,00	R\$ 31.620,00
8	Nova Esperança do Sudoeste	213	R\$ 10.650,00	R\$ 6.390,00
18	Nova Fátima	376	R\$ 18.800,00	R\$ 11.280,00
5	Nova Laranjeiras	232	R\$ 11.600,00	R\$ 6.960,00
14	Nova Londrina	446	R\$ 22.300,00	R\$ 13.380,00
12	Nova Olímpia	167	R\$ 8.350,00	R\$ 5.010,00
8	Nova Prata do Iguaçu	500	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00
18	Nova Santa Bárbara	148	R\$ 7.400,00	R\$ 4.440,00
20	Nova Santa Rosa	418	R\$ 20.900,00	R\$ 12.540,00
22	Nova Tebas	461	R\$ 23.050,00	R\$ 13.830,00
16	Novo Itacolomi	100	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
21	Ortigueira	746	R\$ 37.300,00	R\$ 22.380,00
15	Ourizona	234	R\$ 11.700,00	R\$ 7.020,00
20	Ouro Verde do Oeste	359	R\$ 17.950,00	R\$ 10.770,00
15	Paiçandu	1.441	R\$ 72.050,00	R\$ 43.230,00
7	Palmas	1.754	R\$ 87.700,00	R\$ 52.620,00
3	Palmeira	944	R\$ 47.200,00	R\$ 28.320,00
5	Palmital	180	R\$ 9.000,00	R\$ 5.400,00
20	Palotina	1.063	R\$ 53.150,00	R\$ 31.890,00
14	Paraíso do Norte	696	R\$ 34.800,00	R\$ 20.880,00
15	Paranacity	383	R\$ 19.150,00	R\$ 11.490,00
1	Paranaguá	400	R\$ 20.000,00	R\$ 12.000,00
14	Paranapoema	127	R\$ 6.350,00	R\$ 3.810,00
20	Pato Bragado	287	R\$ 14.350,00	R\$ 8.610,00
7	Pato Branco	901	R\$ 45.050,00	R\$ 27.030,00
6	Paula Freitas	269	R\$ 13.450,00	R\$ 8.070,00
6	Paulo Frontin	309	R\$ 15.450,00	R\$ 9.270,00
11	Peabiru	462	R\$ 23.100,00	R\$ 13.860,00
12	Perobal	155	R\$ 7.750,00	R\$ 4.650,00
12	Pérola	355	R\$ 17.750,00	R\$ 10.650,00
8	Pérola D Oeste	122	R\$ 6.100,00	R\$ 3.660,00
2	Piên	455	R\$ 22.750,00	R\$ 13.650,00
2	Pinhais	161	R\$ 8.050,00	R\$ 4.830,00
8	Pinhal de São Bento	113	R\$ 5.650,00	R\$ 3.390,00
19	Pinhalão	390	R\$ 19.500,00	R\$ 11.700,00
5	Pinhão	627	R\$ 31.350,00	R\$ 18.810,00





3	Piraí do Sul	589	R\$ 29.450,00	R\$ 17.670,00
2	Piraquara	1.249	R\$ 62.450,00	R\$ 37.470,00
5	Pitanga	1.066	R\$ 53.300,00	R\$ 31.980,00
17	Pitangueiras	88	R\$ 4.400,00	R\$ 2.640,00
14	Planaltina do Paraná	105	R\$ 5.250,00	R\$ 3.150,00
8	Planalto	428	R\$ 21.400,00	R\$ 12.840,00
3	Ponta Grossa	1.813	R\$ 90.650,00	R\$ 54.390,00
1	Pontal do Paraná	1.058	R\$ 52.900,00	R\$ 31.740,00
17	Porecatu	363	R\$ 18.150,00	R\$ 10.890,00
3	Porto Amazonas	125	R\$ 6.250,00	R\$ 3.750,00
5	Porto Barreiro	92	R\$ 4.600,00	R\$ 2.760,00
14	Porto Rico	92	R\$ 4.600,00	R\$ 2.760,00
6	Porto Vitória	170	R\$ 8.500,00	R\$ 5.100,00
17	Prado Ferreira	154	R\$ 7.700,00	R\$ 4.620,00
3	Pranchita	207	R\$ 10.350,00	R\$ 6.210,00
15	Presidente Castelo Branco	211	R\$ 10.550,00	R\$ 6.330,00
17	Primeiro de Maio	354	R\$ 17.700,00	R\$ 10.620,00
5	Prudentópolis	1.211	R\$ 60.550,00	R\$ 36.330,00
11	Quarto Centenário	168	R\$ 8.400,00	R\$ 5.040,00
19	Quatiguá	549	R\$ 27.450,00	R\$ 16.470,00
2	Quatro Barras	655	R\$ 32.750,00	R\$ 19.650,00
20	Quatro Pontes	179	R\$ 8.950,00	R\$ 5.370,00
10	Quedas do Iguaçu	805	R\$ 40.250,00	R\$ 24.150,00
14	Querência do Norte	549	R\$ 27.450,00	R\$ 16.470,00
11	Quinta do Sol	180	R\$ 9.000,00	R\$ 5.400,00
2	Quitandinha	500	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00
9	Ramilândia	85	R\$ 4.250,00	R\$ 2.550,00
18	Rancho Alegre	201	R\$ 10.050,00	R\$ 6.030,00
11	Rancho Alegre do Oeste	134	R\$ 6.700,00	R\$ 4.020,00
8	Realeza	429	R\$ 21.450,00	R\$ 12.870,00
4	Rebouças	530	R\$ 26.500,00	R\$ 15.900,00
8	Renascença	341	R\$ 17.050,00	R\$ 10.230,00
21	Reserva	579	R\$ 28.950,00	R\$ 17.370,00
5	Reserva do Iguaçu	120	R\$ 6.000,00	R\$ 3.600,00
19	Ribeirão Claro	432	R\$ 21.600,00	R\$ 12.960,00
18	Ribeirão do Pinhal	553	R\$ 27.650,00	R\$ 16.590,00
4	Rio Azul	437	R\$ 21.850,00	R\$ 13.110,00
16	Rio Bom	135	R\$ 6.750,00	R\$ 4.050,00
5	Rio Bonito do Iguaçu	267	R\$ 13.350,00	R\$ 8.010,00
22	Rio Branco do Ivaí	204	R\$ 10.200,00	R\$ 6.120,00
2	Rio Branco do Sul	441	R\$ 22.050,00	R\$ 13.230,00
2	Rio Negro	1.035	R\$ 51.750,00	R\$ 31.050,00
17	Rolândia	1.357	R\$ 67.850,00	R\$ 40.710,00
11	Roncador	310	R\$ 15.500,00	R\$ 9.300,00
13	Rondon	500	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00
22	Rosário do Ivaí	247	R\$ 12.350,00	R\$ 7.410,00





16	Sabáudia	302	R\$ 15.100,00	R\$ 9.060,00
8	Salgado Filho	162	R\$ 8.100,00	R\$ 4.860,00
19	Salto do Itararé	223	R\$ 11.150,00	R\$ 6.690,00
8	Salto do Lontra	459	R\$ 22.950,00	R\$ 13.770,00
18	Santa Amélia	152	R\$ 7.600,00	R\$ 4.560,00
18	Santa Cecília do Pavão	134	R\$ 6.700,00	R\$ 4.020,00
14	Santa Cruz de Monte Castelo	566	R\$ 28.300,00	R\$ 16.980,00
15	Santa Fé	411	R\$ 20.550,00	R\$ 12.330,00
20	Santa Helena	1.276	R\$ 63.800,00	R\$ 38.280,00
15	Santa Inês	117	R\$ 5.850,00	R\$ 3.510,00
14	Santa Isabel do Ivaí	257	R\$ 12.850,00	R\$ 7.710,00
8	Santa Izabel D Oeste	512	R\$ 25.600,00	R\$ 15.360,00
10	Santa Lúcia	143	R\$ 7.150,00	R\$ 4.290,00
22	Santa Maria do Oeste	290	R\$ 14.500,00	R\$ 8.700,00
18	Santa Mariana	444	R\$ 22.200,00	R\$ 13.320,00
14	Santa Mônica	107	R\$ 5.350,00	R\$ 3.210,00
10	Santa Tereza do Oeste	471	R\$ 23.550,00	R\$ 14.130,00
9	Santa Terezinha de Itaipu	610	R\$ 30.500,00	R\$ 18.300,00
19	Santana do Itararé	286	R\$ 14.300,00	R\$ 8.580,00
19	Santo Antônio da Platina	1.422	R\$ 71.100,00	R\$ 42.660,00
14	Santo Antônio do Caiuá	124	R\$ 6.200,00	R\$ 3.720,00
18	Santo Antônio do Paraíso	123	R\$ 6.150,00	R\$ 3.690,00
8	Santo Antônio do Sudoeste	578	R\$ 28.900,00	R\$ 17.340,00
15	Santo Inácio	409	R\$ 20.450,00	R\$ 12.270,00
14	São Carlos do Ivaí	427	R\$ 21.350,00	R\$ 12.810,00
18	São Jerônimo da Serra	324	R\$ 16.200,00	R\$ 9.720,00
7	São João	477	R\$ 23.850,00	R\$ 14.310,00
14	São João do Caiuá	175	R\$ 8.750,00	R\$ 5.250,00
22	São João do Ivaí	383	R\$ 19.150,00	R\$ 11.490,00
3	São João do Triunfo	408	R\$ 20.400,00	R\$ 12.240,00
8	São Jorge D'Oeste	334	R\$ 16.700,00	R\$ 10.020,00
15	São Jorge do Ivaí	461	R\$ 23.050,00	R\$ 13.830,00
12	São Jorge do Patrocínio	279	R\$ 13.950,00	R\$ 8.370,00
19	São José da Boa Vista	247	R\$ 12.350,00	R\$ 7.410,00
20	São José das Palmeiras	146	R\$ 7.300,00	R\$ 4.380,00
2	São José dos Pinhais	6.867	R\$ 343.350,00	R\$ 206.010,00
13	São Manoel do Paraná	84	R\$ 4.200,00	R\$ 2.520,00
6	São Mateus do Sul	1.469	R\$ 73.450,00	R\$ 44.070,00
9	São Miguel do Iguaçu	720	R\$ 36.000,00	R\$ 21.600,00
20	São Pedro do Iguaçu	271	R\$ 13.550,00	R\$ 8.130,00
16	São Pedro do Ivaí	357	R\$ 17.850,00	R\$ 10.710,00
14	São Pedro do Paraná	284	R\$ 14.200,00	R\$ 8.520,00
18	São Sebastião da Amoreira	440	R\$ 22.000,00	R\$ 13.200,00
13	São Tomé	291	R\$ 14.550,00	R\$ 8.730,00
18	Sapopema	140	R\$ 7.000,00	R\$ 4.200,00
15	Sarandi	1.489	R\$ 74.450,00	R\$ 44.670,00





7	Saudade do Iguaçu	152	R\$ 7.600,00	R\$ 4.560,00
3	Sengés	642	R\$ 32.100,00	R\$ 19.260,00
9	Serranópolis do Iguaçu	245	R\$ 12.250,00	R\$ 7.350,00
18	Sertaneja	319	R\$ 15.950,00	R\$ 9.570,00
17	Sertanópolis	607	R\$ 30.350,00	R\$ 18.210,00
19	Siqueira Campos	974	R\$ 48.700,00	R\$ 29.220,00
7	Sulina	93	R\$ 4.650,00	R\$ 2.790,00
17	Tamarana	634	R\$ 31.700,00	R\$ 19.020,00
14	Tamboara	158	R\$ 7.900,00	R\$ 4.740,00
13	Tapejara	732	R\$ 36.600,00	R\$ 21.960,00
12	Tapira	191	R\$ 9.550,00	R\$ 5.730,00
4	Teixeira Soares	489	R\$ 24.450,00	R\$ 14.670,00
11	Terra Boa	630	R\$ 31.500,00	R\$ 18.900,00
14	Terra Rica	620	R\$ 31.000,00	R\$ 18.600,00
20	Terra Roxa	708	R\$ 35.400,00	R\$ 21.240,00
21	Tibagi	481	R\$ 24.050,00	R\$ 14.430,00
2	Tijucas do Sul	672	R\$ 33.600,00	R\$ 20.160,00
20	Toledo	3.533	R\$ 176.650,00	R\$ 105.990,00
19	Tomazina	233	R\$ 11.650,00	R\$ 6.990,00
10	Três Barras do Paraná	236	R\$ 11.800,00	R\$ 7.080,00
2	Tunas do Paraná	57	R\$ 2.850,00	R\$ 1.710,00
13	Tuneiras do Oeste	348	R\$ 17.400,00	R\$ 10.440,00
20	Tupãssi	381	R\$ 19.050,00	R\$ 11.430,00
5	Turvo	337	R\$ 16.850,00	R\$ 10.110,00
11	Ubiratã	733	R\$ 36.650,00	R\$ 21.990,00
12	Umuarama	362	R\$ 18.100,00	R\$ 10.860,00
6	União da Vitória	1.731	R\$ 86.550,00	R\$ 51.930,00
15	Uniflor	113	R\$ 5.650,00	R\$ 3.390,00
18	Uraí	399	R\$ 19.950,00	R\$ 11.970,00
21	Ventania	189	R\$ 9.450,00	R\$ 5.670,00
10	Vera Cruz do Oeste	233	R\$ 11.650,00	R\$ 6.990,00
8	Verê	341	R\$ 17.050,00	R\$ 10.230,00
5	Virmond	127	R\$ 6.350,00	R\$ 3.810,00
7	Vitorino	229	R\$ 11.450,00	R\$ 6.870,00
19	Wenceslau Braz	857	R\$ 42.850,00	R\$ 25.710,00
12	Xambrê	161	R\$ 8.050,00	R\$ 4.830,00
Tota	ıl	204.800	R\$ 10.240.000,00	R\$ 6.144.000,00





ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022

Relação dos 5 (cinco) municípios do Paraná que não utilizam o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, demonstrando o correspondente grupo, classe e valor referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2022, com base nos critérios apresentados nos incisos III e IV do Art. 1º desta Resolução.

RS	MUNICÍPIOS	GRUPO	CLASSE	VALOR A SER REPASSADO – CUSTEIO	VALOR A SER REPASSADO – CAPITAL
2	Balsa Nova	1	C	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	Curitiba	3	A	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
2	Fazenda Rio Grande	3	A	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
14	Paranavaí	2	A	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
21	Telêmaco Borba	2	С	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
			TOTAL	R\$ 16.000,00	R\$ 46.000,00





ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022

Termo de Adesão do Município ao IOAF - Exercício 2022

O	Gestor	Municipal	da	Secretaria	de	Saúde	do	Município
				do E	Estado d	lo Paraná,	por mei	o do Fundo
Muı	nicipal de	Saúde, CNPJ	nº			, faz ade	esão ao	Incentivo à
Org	ganização	da Assistência	a Farn	nacêutica – I	OAF e	compror	nete-se	a seguir as
dire	trizes e nor	mas estabelecio	das na l	Resolução SES	SA nº 78	88/2022		
			,	de		de 2	2022.	
Nor	ne complete	o:						
Ass	inatura e Ca	arimbo:						
Caro	no: Sacratór	rio(a) Municipa	al de Sa	ní da				





ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022

Formulário de Execução do IOAF

O presente instrumento trata de declaração do município acerca da execução do recurso financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF e do saldo remanescente em conta.

Responder as questões que constam dos Quadros 1 e 2. Encaminhar o formulário completamente preenchido e digitalizado ao e-mail corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, <u>impreterivelmente até o dia 07/07/2023</u>.

Quadro 1 - Informações acerca do recurso de CUSTEIO do IOAF

CUSTEIO	
1) Qual o valor total executado de CUSTEIO no período de 01/08/2022 a 30/06/2023?	R\$
Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.	
2) Qual o saldo de CUSTEIO do IOAF em conta corrente no dia 30/06/2023?	R\$
3) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém	
cujo processo encontra-se <u>efetivamente</u> em tramitação e cujo item consta do	R\$
Formulário de Planejamento para Execução do IOAF, informar o valor.	

Quadro 2 - Informações acerca do recurso de CAPITAL do IOAF

CAPITAL	
4) Qual o valor total executado de CAPITAL no período de 01/08/2022 a	
30/06/2023?	R\$
Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.	
5) Qual é o saldo de CAPITAL do IOAF em conta corrente no dia	R\$
30/06/2023?	
6) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém	R\$
cujo processo encontra-se efetivamente em tramitação e cujo item consta do	
Formulário de Planejamento da Execução do IOAF, informar o valor.	





 $\label{prop:commutation} \mbox{Documento: } \textbf{Resolucao_788_19.696.8598.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 21/11/2022 16:01.

Inserido ao protocolo 19.696.859-8 por: Raquel Steimbach Burgel em: 21/11/2022 14:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



1 of 1 22/11/2022 10:16